SECOR CUT

Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região

Base territorial extensiva aos municípios de Barueri, Embú, Jandira, Itapevi, Carapicuíba e Taboão da Serra
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro/Osasco - CEP: 06013-050 - Fone: 3685-0355 - Site: www.secor.org.br

Decreto de 29.05.76 - MTPS 323.282/75

CAMPANHA SALARIAL 2023/2024 – PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

À
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo
Rua Dr. Plínio Barreto n.º 285, Bela Vista – São Paulo – Capital – CEP 01313-020
A/C Sr. Abram Szajman - Presidente

O que querem os trabalhadores do comércio na região metropolitana de São Paulo?

O estado de São Paulo responde por um terço do comércio brasileiro; registra uma receita bruta anual de R$ 1,33 trilhão congregando 28,62% dos estabelecimentos e 30,11% do pessoal ocupado. O varejo é o principal segmento do comércio do Estado, com 53,18% de sua margem de comercialização. Em seguida vêm o atacado e o grupo que agrega o comércio de veículos, peças e motocicletas; Com mais de 457 mil estabelecimentos, emprega 3,06 milhões de pessoas, que recebem por volta de R$ 90 bilhões em salários e benefícios. O comércio varejista é o maior empregador, com 72,4% de participação das pessoas ocupadas.

No varejo, o principal segmento é o comércio de outros produtos em lojas especializadas, que possui uma participação de 50% no número de estabelecimentos e de 40% do pessoal ocupado do setor no Estado de São Paulo. Estão computadas nesse grupo atividades como o comércio varejista de produtos farmacêuticos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, móveis e material de construção.

O ramo de supermercados e hipermercados com 1,67% dos estabelecimentos participa com 13,97% do pessoal ocupado, 12,41% da margem de comercialização e 13,68% dos salários e retiradas do setor no Estado. É impossível pensar sobre o comércio no Brasil, sem um olhar cirúrgico sobre o Estado de São Paulo e todas as suas contradições. Nossa Campanha Salarial se dá em um cenário totalmente diferente das ultimas duas décadas, um momento impar para mostrar em um **ESPÍRITO COLABORATIVO** e **COOPERATIVO** a relevância dos setores patronais e de trabalhadores; nesse sentido, devemos apresentar para sociedade nossa representação ativa em uma negociação coletiva, que materialize o desejo comum pelo aumento de salários e consumo de forma justa. Que demonstra nossa preocupação com **BEM ESTAR COMUM**, e prime pela segurança; a saúde no local de trabalho, e tenha como pilares a **MODERNIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA CULTURA SINDICAL** assim como o desenvolvimento da categoria; e acima de tudo reconheça a **IMPORTÂNCIA DO TRABALHO** nessa construção.

Os trabalhadores no comércio na região metropolitana de São Paulo desejam emprego seguro e o reconhecimento adequado do seu trabalho, eles também esperam remuneração justa, direitos trabalhistas preservados e jornada razoável de trabalho, além disso, os trabalhadores também desejam melhor segurança contra as demissões arbitrarias, melhores oportunidades de desenvolvimento profissional entre outros.

Neste sentido, gostaríamos de apresentar nossa pauta de reivindicações composta pelas seguintes proposições:

CLÁUSULAS PRETENDIDAS:

1 – REAJUSTE: Aplicação do INPC acumulado no período e mais 3% de aumento real. Podendo ser discutido entre as partes, bonificações e beneficios.

2 – APLICABILIDADE: Fica garantida a aplicação da convenção coletiva para todos os trabalhadores nos termos do acordo judicial celebrado nos autos do processo (119900/41.2008.5.02.0381).

3 – CAMPANHA SOLIDÁRIA: Aos trabalhadores no comércio, com contratos em vigência durante a validade desta convenção, deverão receber uma cesta de alimentos com valor mínimo de 5% do piso da categoria, ou cartão de alimentação no mesmo valor.

4 - AUXÍLIO CRECHE
5 - VALE ALIMENTAÇÃO
6 - PRAZO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS
7 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS
8 - COMBATE A TODO TIPO DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

9 – NOTAS/CÉDULAS FALSAS: O empregador só poderá descontar o recebimento de notas falsas identificadas e relacionadas em seu fechamento diário, mediante a assinatura do caixa e do responsável pelo fechamento, a empresa também deverá manter a máquina identificadora de notas/cédulas falsas em todos os caixas.

10 - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS VIGENTES: ABONO DE FALTA À MÃE/PAI COMERCIÁRIA (O); ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; AUXILIO FUNERAL; CAFÉ DA MANHÃ; CARGO DE CONFIANÇA (Pagamento de horas extras para o trabalhador que exerça cargo de confiança); CLÁUSULAS ADESIVAS; DIA DO COMERCIÁRIO (vinculado a cláusula retributiva pela não oposição); FÉRIAS EM DEZEMBRO; FUTURO APOSENTADO; JORNADA REDUZIDA (salário igual ou maior o mínimo nacional); JORNADAS ESPECIAIS DE TRABALHO (trabalho intermitente); MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS; PISO SALARIAL NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA (Isonomia salarial); PRAZO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS E COMISSÕES; REGIME DE EXPERIÊNCIA; REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS; TERMO DE ASSISTÊNCIA À RESCISÃO CONTRATUAL (Homologações realizadas no sindicato a partir da data de admissão do trabalhador); TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS; TELETRABALHO; CONTROLE ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO.

Osasco, 07 de agosto de 2023.

José Pereira da Silva Neto
Presidente